

SALVADOR, terça-feira, 4 de fevereiro de 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP
COMISSÃO SETORIAL ESPECIAL DE LICITAÇÃO
REF.: RESPOSTA A DILIGÊNCIA CONCORRÊNCIA 004/2019 - PROCESSO SEMOP N.º 1029/2019

Prezado Senhor (a),

A COMPACTA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.079.048/0001-77, sediada na AV. LUÍS VIANA, 6462, SALA 922 A, PATAMARES, CEP 41.680-400, SALVADOR/BA, empresa líder do CONSÓRCIO CGS-LUZ, vem por meio desta, RESPONDER A DILIGÊNCIA CONCORRÊNCIA 004/2019 - PROCESSO SEMOP N.º 1029/2019, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS, QUAIS SEJAM: MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A INSTALAÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS E CIRCUITO, SECCIONAMENTO E PROTEÇÃO EXCLUSIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, EVENTOS (FESTAS POPULARES), FONTES LUMINOSAS, ILUMINAÇÃO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR-BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E ANEXOS DESTA EDITAL.

PARA LOTE 02 - RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

• ENGENHEIROS ELETRICISTAS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – MARCELO MENDES DE CARVALHO - ENG. ELETRICISTA - REGISTRO: CREA/BA 050673619-9

SERVIÇOS DE OBRAS E AMPLIAÇÃO E EVENTOS – MARCOS JOSÉ SOUSA ALVES - ENG. ELETRICISTA / SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO: CREA/BA 050191321-1

GESTOR DE CONTRATO – RODRIGO LETTE ARAGÃO - ENG. ELETRICISTA REGISTRO: CREA/BA 050139605-5

• TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

JORGE CERQUEIRA DE FREITAS - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO: CREA/BA 050101312-1

PARA LOTE 03 - RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

• ENGENHEIROS ELETRICISTAS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – MARIO CEZAR CARDOSO - ENG. ELETRICISTA - REGISTRO: CREA/BA 050673929-5

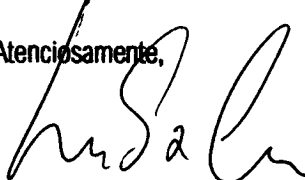
SERVIÇOS DE OBRAS E AMPLIAÇÃO E EVENTOS – MAILTON DE MOURA RODRIGUES - ENG. ELETRICISTA – REGISTRO: CREA/BA 050762549-8


GESTOR DE CONTRATO – REINALDO PEIXOTO ANDRADE - ENG. ELETRICISTA REGISTRO: CREA/BA 050398039-0

• TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS NETO - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO: CREA/BA 050425366-2

Atenciosamente,


Leandro Cruz
Compacta Engenharia Ltda.
Dep.de Licitações/Orçamento

RECEBI / COSEL
Em 04 de 02 de 2020
As 14 h 05 min
Ass: 

16.079.048/0001-77
COMPACTA ENGENHARIA LTDA
Av. Luis Viana, nº 6462
Patamares - Cep. 41.680-400
Salvador-BA

1000



4º OFÍCIO DE NOTAS - Salvador - Bahia

Tabelião: Gustavo Calmon de Amorim

Livro: 770-0

Folha: 192

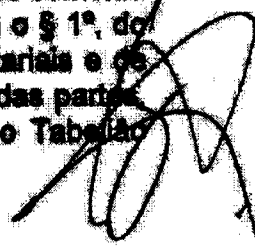
Ata: 2001

PROCURAÇÃO

SABASE quanto vem este Público Instrumento de Procuração que, aos 18 dias do mês de Novembro de 2018 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório do 4º Ofício de Notas, situado na Av. Tancredo Neves, 1565, Shopping Sumaré, 3º piso, Caminho das Avenidas, planta n.ºm, Bal. Edgard de Góes Filho, Escrivão Autorizado, compareceu como Outorgante, COMPACTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.078.946/0001-77, com sede na Avenida Luis Viana, nº 4492, Well Street East, Bloco A, sala 822, Palmares, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29.2.0074493-4 em 13/08/2004, e última alteração contratual consolidada, registrada na JUCEB, em 30/08/2014, sob o nº 87414376, neste ato representada, nos termos da Cláusula 1ª do Contrato Social consolidada na alteração contratual supra citada por seu sócio administrador, MARCELO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, maior, casado, engenheiro eletricitista, solteiro, cédula de identidade nº: 06.798.334-88, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 235.595.505-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Bahiana, nº 47, aptº 1282, Flúvia, Salvador - BA; e presente identificado e reconhecido como o próprio por mim, Escrivão Autorizado, através das provas de identidade a mim exibidas, as quais atesto por suas autenticidades, do que dou fé. Então, pelo Outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este Instrumento público, nomeia e constitui os seus bastantes procuradores, PAULO ROBERTO DE SALLER BARCEZ, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade RG 1544634-42 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 288.125.605-20, residente e domiciliado na Rua conselheiro Correa de matoso, nº 56, apto 201, Horto Florestal, Salvador - BA e LEANDRO SOUSA DA CRUZ, brasileiro, eletrônico, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº: 08.912.835-82, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.645-91, residente e domiciliado na Rua Hólio de Oliveira, nº484, apto 504, Santa Tereza, Salvador - BA, a quem confiere poderes especiais para representar a Empresa Outorgante, em conjunto e/ou isoladamente, perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades civis ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo nos Municípios de Salvador Feira de Santana, Vitória da Conquista, Santo Antônio de Jesus, deste Estado da Bahia e os órgãos e entidades integrantes de sua Administração Pública, para estabelecer e manter entendimentos com referidas órgãos públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer certidões e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização de certame licitatório, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; assumir compromissos e obrigações em nome da Empresa Outorgante e de qualquer forma contratual.

RECEBI EM 19/11/2018 ÀS 14:45 HORAS
 O TABELIÃO
 GUSTAVO CALMON DE AMORIM
 O ATO
 2001

assinar contratos e aditivos, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Empresa Outorgante; por fim, conferindo poderes para fazer locações e dar em locação os bens imóveis em nome da Outorgante, assinar contratos de locação, aceitar e/ou recusar inquilinos e/ou fiadores, assim como aceitar, recusar outras garantias previstas na Lei, despejá-los, executando-os e a seus fiadores, fixar alugueis; confere poderes especiais para representar a Outorgante, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, TRANSALVADOR, assim como, perante Delegacias Especializadas em Roubo e Furtos de Veículos, Prefeitura e demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, órgãos privados de qualquer natureza, autoridades cíveis e judiciárias, a fim de regularizar e/ou manter regularizado, toda e qualquer situação jurídica e de direito, assim como toda a documentação necessária a circulação, utilização dos veículos em nome da Outorgante, podendo os Outorgados, assinar requerimentos e petições e qualquer outro documento que seja necessário, com todas as solenidades de estilo, receber documentos de uso obrigatório do veículo, inclusive solicitar 2ª via, requerer Nada Consta de Multas e Certidão de Nome e Endereço, referente ao veículo supra citado, receber comprovante de quitação de imposto sobre a propriedade de veículos Automotores - IPVA, quitação do seguro obrigatório e comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ou qualquer outro documento que comprove a situação regular do referido veículo, seja perante o DETRAN ou qualquer outro órgão responsável ou que venha a substituí-lo, outorgando, ainda, poderes para solicitar e receber 2ª via de ATPV, pagar impostos, em especial o IPVA, taxas, multas, seguros e demais tributos, fazer vistorias e perícias, assinando os respectivos termos, promover o licenciamento e emplacamento do veículo, fazer e apresentar defesas prévias e apresentar recursos, promover qualquer ato judicial ou extra judicial a fim de defender e garantir os direitos e interesses da Outorgante, apresentar queixas e ocorrências junto aos Juizados Especiais de Trânsito, representar a Outorgante em audiências, assim como perante oficinas da rede autorizada ou não, representá-la perante os Juizados Cíveis e de Trânsito, perante companhias de seguro, públicas e/ou privadas, podendo combinar seguros, pagar prêmio, receber indenizações, impugná-las, assinar contratos, promover aviso de sinistro, fazer ocorrências, adotar todas as providências necessárias a exigidas pelos órgãos públicos ou pelas instituições privadas, e tudo mais promover, requerer, praticar e assinar, vedado o subestabelecimento, com o que dará a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, dou fé. Que esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do Contrato de Concessão, desde que esse evento ocorra em até 1 (um) ano. (Lavrada sob Minuta). As qualificações dos Outorgados, bem como os dados referentes ao objeto deste mandato, foram fornecidos pelo representante da Outorgante, o qual se responsabiliza Civil e Criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Que após a assinatura e aceitação de presente instrumento, o mesmo é inalterável e eventuais correções somente serão feitas mediante outorga de novo instrumento. De acordo com o § 1º, do Art. 118, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, na ausência de assinatura de uma das partes após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião



8

4º OFÍCIO DE NOTAS - Salvador - Bahia

Tabellião: Gustavo Calmon de Amarim

Livro: 778-0

Folha: 193

Ato: 48001

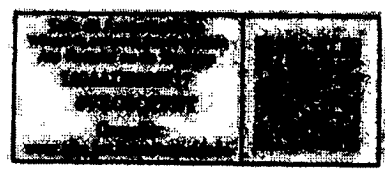
declaram incompleta a procuração e consignari, individualizando as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da procuração, serão dadas as luas e os emolumentos correspondentes. Foram dispensadas as testemunhas instrumentarias de acordo com o § 2º do art. 235 do Código Civil Brasileiro. Assim o disse a si seu pedido, eu, Bel. Edgard da Conceição Natal Filho, Escrevente Autorizado, levi e digitei este instrumento conforme o que me facultou a Lei 8.938/84, que regulamenta o Art. 235, da Constituição Federal, e de acordo com o Código de Normas de Serviços dos Offícios Extrajudiciais do Estado da Bahia, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela representante da Outorgante. E eu, BEL. RAPHAEL ALVARES CARVALHO BARRETTO DA SILVA, Tabelião Substituto, subscrito de tudo, dou fé, e assino em público e lido, declarando que as custas devidas foram pagas, conforme DAJE nº 1604002025046 no valor de R\$81,48 (oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 30,36 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) emolumentos, R\$ 27,84 (vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) Taxa de Fiscalização do TÁ/BA, R\$10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) Fundo Especial de Compensação-FECOM, R\$R\$1,50 (um real e cinquenta e seis centavos) Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, R\$0,81 (oitenta e um centavos) Fundo de Modernização de Ministério Público do Estado da Bahia-FMMP/BA, e R\$ 1,08 (um real e oito centavos) Despesa Pública do Estado da Bahia, que fica arquivado nestas Notas.

Salvador, 13 de Novembro de 2018.

COMPACTA ENGENHARIA LTDA
MARCELO MENDES DE CARVALHO

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

BEL. RAPHAEL ALVARES CARVALHO BARRETTO DA SILVA
Tabelião Substituto



ABE. BORGATO DU 4º OFÍCIO DE NOTAS
DR. GUSTAVO JOSÉ CALMON DE AMARIM
Tabelião
DR. RAPHAEL ALVARES CARVALHO DA SILVA
1º Tabelião
CAROLINA DOS REIS MACEDO
2º Tabelião
Av. Tancredo Neves, 1.600, Shopping Smart - 3º Piso, Centro das Águas
Salvador/BA, CEP 41320-000 FAL: (71) 3015-1250 - (71) 3015-1250
Email: gcalmon@tabeliao.com

100-100

100-100



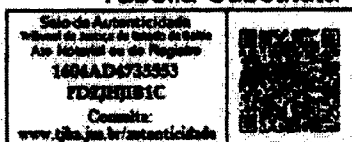
desempenho do presente mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso, dou fé. O presente mandato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses. (Lavrada sob Minuta). A qualificação do outorgado, bem como os dados referentes ao objeto deste mandato, foram fornecidos pelo representante da Outorgante, o qual se responsabiliza Civil e Criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ORGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Que após a assinatura e aceitação do presente instrumento, o mesmo é inalterável e eventuais correções somente serão feitas mediante outorga de novo instrumento. De acordo com o § 1º, do Art. 119, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a procuração e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da procuração, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o § 5º do art. 219, do Código Civil Brasileiro. Assim o disse e a seu pedido, eu, Edgard da Conceição Natal Filho, Escrivente Autorizado, lavrei e digitei este instrumento consoante o que me faculta o § 4º, do Artigo 219, da Lei 10.845, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre Organização Judiciária do Estado da Bahia, e o Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante da Outorgante. E eu, Caroline dos Santos Macedo Belª. CAROLINE DOS SANTOS MACEDO, Tabeliã Substituta, subscrevo de tudo, dou fé, e assino em público e raso, declarando que as custas devidas foram pagas, conforme DAJE nº 1604002023385 no valor de R\$81,46 (oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 39,35 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) emolumentos, R\$ 27,94 (vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) Taxa de Fiscalização do TJ/BA, R\$10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) Fundo Especial de Compensação-FECOM, R\$R\$1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, R\$0,81 (oitenta e um centavos) Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia-FMMP/Ba, e R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) Defensoria Pública do Estado da Bahia, que fica arquivado nestas Notas.

Salvador, 17 de Junho de 2019.

Edgard da Conceição Natal Filho
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
Diretor Financeiro, RICARDO MARQUES IMBASSAHY

EM TESTEMUNHO Caroline dos Santos Macedo DA VERDADE

Caroline dos Santos Macedo
Belª. CAROLINE DOS SANTOS MACEDO
Tabeliã Substituta



TABELIÃO DE OFÍCIO DE NOTAS
Bel. GUSTAVO JOSÉ ARAÚJO ALMONDE AMORIM
Tabelião
Bel. RAPHAEL ALVARES BARRETO DA SILVA
1º Substituto
CAROLINE DOS SANTOS MACEDO
2º Substituto
Av. Tancredo Neves, 1.506 - Shopping Sumaré - 3º piso
Salvador - Tel: 3182.1011

ATUALIZADO NO ARREBO



4º OFÍCIO DE NOTAS - Salvador - Bahia

Tabelião: Gustavo Calmon de Amorim

Livro: 761

Folha: 146

Ato: 4885A

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos virem este Público Instrumento de Procuração que, aos 17 dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório do 4º Ofício de Notas, situado na Av. Tancredo Neves, 1506, Shopping Sumaré, 3º piso, Caminho das Árvores, perante mim, **Bel. Edgard da Conceição Natal Filho, Escrevente Autorizado**, compareceu como Outorgante, **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.866.986/0001-84, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, sala 2302, Caminho das Árvores, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29 3 0002758-8 em 05/02/1999, e última alteração contratual consolidada, registrada na JUCEB, em 22/12/2017, sob o nº 97723333, neste ato representada, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizado em 11 de setembro de 2017, seu Diretor Financeiro, **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, brasileiro, administrador de empresas, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº: 515925500, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 697.610.196-00, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia nº 358, Apt. 502, Edifício Le Duc, Horto Florestal, Salvador - BA; o presente identificado e reconhecido como o próprio por mim, **Escrevente Autorizado**, através das provas de identidade a mim exibidas, as quais atesto por suas autenticidades, do que dou fé. Então, pela Outorgante, por seu Diretor Financeiro, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui o seu bastante procurador, o **Diretor Comercial, PEDRO ALCANTRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº: 5376248-4, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.323.136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itagara, nº 94, apto 2402, Torre C, Itagara, Salvador - BA, a quem confere amplos e gerais poderes para representá-la como seu Procurador, nos atos que necessitem a assinatura do **DIRETOR FINANCEIRO**, assinando todos e quaisquer documentos que sejam de sua obrigação assinar, além de poder exercer os seguintes atos: administrativos; pagar e receber contas, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, participar de licitações em todos os seus atos, inclusive assinando propostas comerciais e os contratos delas decorrentes, representar o Outorgante perante quaisquer repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive INSS - Instituto Nacional de Seguro Social e nos órgãos de Imposto de Renda, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, movimentar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, verificar saldos e retirar talões, representá-lo perante qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, inclusive na Justiça do Trabalho, no Conselho de Contribuintes, podendo substabelecer com poderes gerais para o Foro, assinar instrumento com entidades privadas e autárquicas, e enfim, tudo promover, praticar, requerer e assinar para o fiel e

Av. Tancredo Neves, Nº 1506, Shopping Sumaré - 3º Piso, Caminho das Árvores
Salvador/BA, CEP 41820-020 Tel.: (71) 3019-1255 - (71) 3018-1266
Email: tabelionatofon@gmail.com

AUTENTICAÇÃO NO VERSO